



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO  
Nº 103/2021-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 058/2021-PE/SEMSA/SRP referente ao Procedimento Licitatório nº 058/2021- PE/SEMSA/SRP, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NEECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA**, no valor global de R\$ 821.700,00 ( Oitocentos e Vinte e Um Mil e Setecentos Reais ) e o contrato nº 2021.058.00-PE/SEMSA/SRP, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objetocitado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA**, com as **CONTRATADAS AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA-EPP**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

**(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade econtratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): ( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/6Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 17 de Novembro de 2021.

**Antônio Raimundo Pereira Lima**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto 020/2021